

PORTARIA N.º 014/2022.

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 009/2022, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Marly de Lourdes Ribeiro Bertoldi**”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal e Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste/MT e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.947 de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste/MT, referente ao exercício de 2021;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 009/2022, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT - DIOPRIMA, na data de 28 de março de 2022, Edição n.º 2206, Ano XVI, que concedeu o benefício de aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Marly de Lourdes Ribeiro Bertoldi**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 62575522 SESP/PR e CPF n.º 916.919.829-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial 00005, Nível “G”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 1382/1, contando com 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2022.02.00009P**, a partir da data de **17 de março de 2022** até posterior deliberação.

Onde se Lê: “(...) 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição (...)”.

Leia-se: “(...) 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição (...)”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 19 de abril de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal